



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.074/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias no Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. Os vencimentos mensais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no município de Cotriguaçu-MT será igual o piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 13.708, de 14.08.2018, Art. 9º-A, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
- IV - O Piso salarial de que trata este artigo voltará a ser reajustado a partir de 1º de janeiro de 2022

Paragrafo Único - A implantação dos valores estabelecidos pela Lei Federal nº 13.708, de 14.08.2018, dependerá do equivalente repasse financeiro pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Ordinária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 26 dias do mês de março de 2019.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal